

**N1 DISTRIBUIDORA S.A.**  
CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70  
NIRE 32300042601

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.**

**DATA, HORÁRIO e LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2025, na sede social da Companhia, Av. Fioravante Rossi, nº 2340, Bairro Martinelli, Colatina/ES, CEP 29703-810.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Sr. Richard Dalapicola - Presidente; e Sr. Fabio Marcolano – Secretário.

**PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, sendo eles: FABIO MARCOLANO, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.194.820, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 031.680.517-30, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otoni, 362, Bairro Nova Carapina, Serra/ES, CEP 29170-082; RICHARD DALAPICOLA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1533104, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 081.988.797-81, residente e domiciliado na Rua Arthur Manzini, 160, Bairro San Diego, Colatina/ES, CEP 29.703-445; e MARK UP PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade Empresária Limitada, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE nº 32201897110 e no CNPJ sob o nº 27.218.808/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1436, Sala 04, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29705-100, neste ato representada pelo Sr. FABIO MARCOLANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03.05.1974, residente e domiciliado à Rua Teófilo Otoni, 362 Nova Carapina I - Serra/ES - CEP 29170-082, portador da CI Nº 1.194.820 SSP/ES e CPF nº 031.680.517-30.

**ORDEM DO DIA:** Discussão e deliberação sobre: (i) Mudança de endereço; (ii) Alteração objeto social; (iii) Pedido de retirada do acionista RICHARD DALAPICOLA; (iv) Avaliação do patrimônio social e definição de responsabilidades; (v) Destituição da Diretoria Atual e Eleição de Novos Diretores; (vi) Consolidação do Estatuto Social.

**DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Iniciado os trabalhos, o Presidente expôs aos acionistas os assuntos constantes da ordem do dia, relativo a mudança de endereço, alteração do objeto social, pedido de retirada do sócio, avaliação do patrimônio, destituição da atual Diretoria, eleição de novos Diretores e outros assuntos de interesse da sociedade, disponibilizando a palavra aos presentes, não havendo manifestações.

(i) **Mudança de endereço:** Neste ato, os acionistas decidem alterar o endereço da sede da sociedade, que passa a ser Avenida Brasil, nº 1436, Sala 03, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29705-100.

- (ii) **Alteração do objeto social:** A sociedade passa a exercer as atividades: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente-CNAE 8219-9/99; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano-CNAE 4644-3/01; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos-CNAE 4511-1/01; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados-CNAE 4511-1/02; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados-CNAE 4511-1/03; Comércio por atacado de caminhões novos e usados-CNAE 4511-1/04; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados- CNAE 4511-1/05; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores-CNAE 4530-7/01; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados-CNAE 4634-6/01; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados-CNAE 4634-6/02; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar-CNAE 4634-6/03; Comércio atacadista de água mineral-CNAE 4635-4/01; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante-CNAE 4635-4/02; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral- CNAE 4639-7/01; Comércio atacadista de artigos de armarinho-CNAE 4641-9/03; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança-CNAE 4642-7/01; Comércio atacadista de calçados-CNAE 4643-5/01; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem-CNAE 4643-5/02; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário-CNAE 4644-3/02; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios-CNAE 4645-1/01; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia-CNAE 4645-1/02; Comércio atacadista de produtos odontológicos-CNAE 4645-1/03; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria-CNAE 4646-0/01; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal-CNAE 4646-0/02; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria-CNAE 4647-8/01; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações-CNAE 4647-8/02; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico-CNAE 4649-4/01; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico-CNAE 4649-4/02; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria-CNAE 4649-4/04; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos- CNAE 4649-4/07; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar-CNAE 46.49-4/08; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada-CNAE 4649-4/09; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-CNAE 4649-4/99; Comércio atacadista de equipamentos de informática-CNAE 4651-6/01; Comércio atacadista de suprimentos para informática-CNAE 4651-6/02; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação-CNAE 4652-4/00; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE 4672-9/00; Comércio atacadista de material elétrico - CNAE 4673-7/00; Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE 4679-6/99; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - CNAE 4684-2/99; Comércio atacadista de embalagens - CNAE 4686-9/02; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente - CNAE 4689-3/99; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - CNAE 4691-5/00; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de

alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE 4693-1/00; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02 e Promoção de vendas - CNAE 7319-0/02.

- (iii) **Pedido de retirada de Acionista:** O acionista RICHARD DALAPICOLA, detentor de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) ações, representando 5% (cinco por cento) do capital social, manifestou formalmente seu desejo de retirar-se da sociedade, nos termos da legislação vigente e do instrumento de constituição. O pedido foi apresentado e discutido entre os acionistas, tendo sido aprovado por unanimidade, considerando que a sociedade atualmente possui patrimônio líquido negativo, conforme demonstrado nas Demonstrações Contábeis. A totalidade das ações foram transferidas para o acionista FABIO MARCOLANO, já qualificado.
- (iv) **Avaliação do Patrimônio e Responsabilidades:** Foi constatado que o patrimônio líquido da sociedade é negativo, conforme Demonstrações Contábeis levantadas nesta data. Diante disso, os acionistas deliberaram e decidiram que não haverá apuração de haveres a ser paga ao acionista retirante, uma vez que não há saldo positivo a ser distribuído, permanecendo o mesmo responsável pelas obrigações sociais contraídas até a data de sua saída, nos termos da lei e do estatuto social, especialmente em relação a eventuais dívidas ou contingências;
- (v) **Destituição da Diretoria Atual e Eleição de Novos Diretores:** Em função da retirada do acionista RICHARD DALAPICOLA, foi aprovado por unanimidade pelos acionistas a destituição da atual diretoria e, ao mesmo tempo, procedeu-se a eleição da nova diretoria da sociedade, cujo prazo de mandato será de 03 (três) anos a contar do arquivamento do presente instrumento, sendo eleitos como: **DIRETOR PRESIDENTE:** Sr. FABIO MARCOLANO, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.194.820, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 031.680.517-30, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otoni, 362, Bairro Nova Carapina, Serra/ES, CEP 29170-082; e **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** Sra. SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO, brasileira, pedagoga, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 1.312.130, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 007.739.766-55, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otoni, 362, Bairro Nova Carapina, Serra/ES, CEP 29170-082. Os Diretores ora eleitos poderão ser reeleitos, sendo dispensados de apresentar caução como garantia de sua gestão e tomam posse de seus cargos, declarando expressamente, sob as penas da Lei, para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei 6.404/76, que: (i) têm reputação ilibada; (ii) não se encontram impedidos, ainda que temporariamente, de exercer a atividade empresarial ou a administração da Companhia, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou, ainda, em razão de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (iii) não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impediriam de exercer as atividades empresarial e mercantil ou a administração de sociedades empresariais e mercantis. O Diretor Presidente fará jus a honorários mensais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e o Diretor Administrativo fará jus a honorários mensais

no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) que poderá ser reajustado nos termos legais. A presente Ata tem força de Lei e substitui os Termos de Posse dos membros da Diretoria ora eleitos para todos os fins e efeitos. Os Termos de Posse da Diretoria ora eleita estão anexados à presente ata (**Anexo I**).

(vi) **Consolidação do Estatuto Social:** Por unanimidade, em função das alterações definidas nesta Assembleia, os acionistas decidiram proceder com a consolidação do Estatuto Social, o qual está anexado à presente Ata (**Anexo II**).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Richard Dalapicola; Secretário – Fábio Marcolano; Acionistas presentes: Fábio Marcolano, Richard Dalapicola e Mark Up Participações Ltda., neste ato representada por seu administrador Fábio Marcolano.

A presente ata é copia fiel da ata lavrada em livro próprio e foi aprovada a consolidação do estatuto e este está anexado à ata.

**MESA:**

RICHARD DALAPICOLA  
Presidente

FÁBIO MARCOLANO  
Secretário

**ACIONISTAS:**

RICHARD DALAPICOLA

FÁBIO MARCOLANO

MARK UP PARTICIPAÇÕES LTDA  
Fábio Marcolano

**DIRETORIA:**

FÁBIO MARCOLANO  
Diretor Presidente

SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO  
Diretora Administrativa

**VISTO DO ADVOGADO:**

JOÃO MACEDO FILHO  
OAB/GO nº 24.351

*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da N1 Distribuidora S/A,  
realizada em 30 de maio de 2025.  
Página 5 e 14*

---

**N1 DISTRIBUIDORA S/A**  
CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70  
NIRE 32300042601

**ANEXO I**

**TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA**

*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da N1 Distribuidora S/A,  
realizada em 30 de maio de 2025.  
Página 6 e 14*

---

**N1 DISTRIBUIDORA S.A.**

CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70

NIRE 32300042601

**TERMO DE POSSE**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2.025, na sede da Companhia localizada na Av. Fioravante Rossi, nº 2340, Bairro Martinelli, Colatina – ES, CEP 29703-810, às 10:00hs, por ter sido eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, o Sr. **FABIO MARCOLANO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1974, portador da Carteira de Identidade nº 1.194.820 expedida pelo SSP-ES, inscrito no CPF sob nº 031.680.517-30, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otoni, 362, Bairro Nova Carapina, Serra/ES, CEP 29170-082, abaixo assinado, toma posse no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da companhia **N1 DISTRIBUIDORA S.A.**, para o mandato de 03 (três) anos, com início em 30 de maio de 2025 e término em 30 de maio de 2028.

Colatina - ES, 30 de maio de 2025.

---

**FABIO MARCOLANO**

*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da N1 Distribuidora S/A,  
realizada em 30 de maio de 2025.  
Página 7 e 14*

---

**N1 DISTRIBUIDORA S.A.**

CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70

NIRE 32300042601

**TERMO DE POSSE**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025, na sede da Companhia localizada na Av. Fioravante Rossi, nº 2340, Bairro Martinelli, Colatina – ES, CEP 29703-810, às 10:00hs, por ter sido eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, o Sra. **SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO**, brasileira, pedagoga, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 1.312.130, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 007.739.766-55, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otoni, 362, Bairro Nova Carapina, Serra/ES, CEP 29170-082., abaixo assinado, toma posse no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da companhia **N1 DISTRIBUIDORA S.A.**, para o mandato de 03 (três) anos, com início em 30 de maio de 2025 e término em 30 de maio de 2028.

Colatina - ES, 30 de maio de 2025.

---

**SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO**

*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da N1 Distribuidora S/A,  
realizada em 30 de maio de 2025.  
Página 8 e 14*

---

**N1 DISTRIBUIDORA S/A**  
CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70  
NIRE 32300042601

**ANEXO II**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**N1 DISTRIBUIDORA S/A**  
CNPJ/MF Nº 22.265.663/0001-70  
NIRE 32300042601

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

**Artigo 1º** - A sociedade Anônima fechada tem a denominação de **N1 DISTRIBUIDORA S/A** que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

**Artigo 2º** - O objeto da sociedade é: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente-CNAE 8219-9/99; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano-CNAE 4644-3/01; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos-CNAE 4511-1/01; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados-CNAE 4511-1/02; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados-CNAE 4511-1/03; Comércio por atacado de caminhões novos e usados-CNAE 4511-1/04; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados- CNAE 4511-1/05; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores-CNAE 4530-7/01; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados-CNAE 4634-6/01; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados-CNAE 4634-6/02; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar-CNAE 4634-6/03; Comércio atacadista de água mineral-CNAE 4635-4/01; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante-CNAE 4635-4/02; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral- CNAE 4639-7/01; Comércio atacadista de artigos de armarinho-CNAE 4641-9/03; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança-CNAE 4642-7/01; Comércio atacadista de calçados-CNAE 4643-5/01; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem-CNAE 4643-5/02; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário-CNAE 4644-3/02; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios-CNAE 4645-1/01; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia-CNAE 4645-1/02; Comércio atacadista de produtos odontológicos-CNAE 4645-1/03; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria-CNAE 4646-0/01; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal-CNAE 4646-0/02; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria-CNAE 4647-8/01; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações-CNAE 4647-8/02; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico-CNAE 4649-4/01; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico-CNAE 4649-4/02; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria-CNAE 4649-4/04; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos- CNAE 4649-4/07; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar-CNAE 46.49-4/08; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada-CNAE 4649-4/09; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente-CNAE 4649-4/99; Comércio atacadista de equipamentos de informática-CNAE 4651-6/01; Comércio atacadista de suprimentos para informática-CNAE 4651-6/02; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação-CNAE 4652-4/00; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE 4672-9/00; Comércio atacadista de material elétrico -

CNAE 4673-7/00; Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE 4679-6/99; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - CNAE 4684-2/99; Comércio atacadista de embalagens - CNAE 4686-9/02; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente - CNAE 4689-3/99; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - CNAE 4691-5/00; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE 4693-1/00; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02 e Promoção de vendas - CNAE 7319-0/02.

**Artigo 3º** - A sociedade tem a sua sede, domicílio legal e foro na Avenida Brasil, 1436 Sala 03, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29705-100, com **Filial 01** que funciona na Rua Ramon Moleon, nº11, Sala 102; Quadra G, Lote 107 - Engenho Pequeno - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.011-670, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº **33901580420**, devidamente registrada no seu CNPJ sob o nº **22.265.663/0002-51** e com o mesmo objeto social da matriz. Possuindo o Capital Social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria. Com sua **filial 02** que funciona na Rua Dr. Gerino de Souza Filho, nº 255, Quadra 002, Lote 00002, Bairro Itinga - Lauro de Freitas - BA, CEP 42.738-200, registrada na JUCEB sob o NIRE nº **29902036658**, devidamente registrada no seu CNPJ sob o nº **22.265.663/0003-32** e tem como objeto social: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização logística do transporte de carga, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios de outros produtos, mel, alho preparado, comidas em conservas, batata frita em pacote, chá, conservas de frutas e legumes, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Carga e descarga, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, pesagem de veículos, bilhetagem eletrônica, guarda-volumes em terminais rodoviários.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

## **CAPITULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**§ 1º** - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

**§ 2º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia.

**§ 3º** - Caso um acionista pretenda onerar suas ações, a qualquer título, deverá previamente comunicar as condições de tal ato, por escrito, aos demais acionistas, observado o disposto nesse Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Neste sentido, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a

garantia se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas ações, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da Sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de acionista, como o de voto.

**§ 4º** - Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será o menor entre (i) o valor do patrimônio líquido das ações, com data base no último dia do mês imediatamente anterior à data da deliberação que motivou o exercício do direito de retirada observado o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 6.404/76 e (ii) o valor de suas ações determinado pelo valor econômico da Companhia, determinado por peritos ou por empresa especializada, observando os procedimentos do artigo 45 da Lei 6.404/76.

**§ 5º** - O reembolso poderá ser pago à conta de lucros ou quaisquer das reservas criadas pela Companhia, exceto a legal.

**Artigo 6º** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Administrador (acionistas ou não), mas residentes no país e com designação de mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição.

**Artigo 8º** - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos industriais, fazer a aquisição de maquinário para ampliação ou renovação das instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando, ainda, autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

**§ 1º** - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para esse fim.

**§ 2º** - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas: Ao Diretor-Presidente incumbe presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Aos Diretores - Presidente e Administrador incumbem, separadamente, dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representar ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele nomear advogados, e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, onerar bens móveis ou mercadorias, assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras públicas e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. Ao Diretor Industrial cabe, ainda, distribuir as funções industriais dos operários, admitindo-os e demitindo-os, apresentar relatórios mensais do movimento industrial, com as considerações que julgar

necessárias, sugerindo medidas no sentido de melhoria técnica da produção ou quaisquer outras do interesse social; organizar de um modo geral e fiscalizar tudo que for diretamente relacionado com a produção industrial.

**§ 3º** - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos, devendo tal autorização levar as assinaturas de 1 (um) Diretor.

**Artigo 9º** - Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro acionista, que exercerá as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto.

**Artigo 10º** - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

**Artigo 11º** - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

**Parágrafo único** - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 12º** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, a sua substituição será feita pelo Diretor-Gerente.

**Artigo 13º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Gerente ou do Diretor Industrial, a Diretoria promoverá reunião e indicará o substituto.

**Artigo 14º** - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal indicará, dentre os acionistas, os Diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

### **CAPITULO III - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15º** - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e que poderão ser reeleitos.

**Parágrafo único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

**Artigo 16º** - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

### **CAPITULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 17º** - As assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o Secretário.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação.

**Artigo 20º** - Aos acionistas será admitida a presença nas assembleias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários.

#### **CAPITULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 21º** - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, obedecendo-se nesses casos, aos preceitos técnicos constantes no art. 22 destes Estatutos.

§ 2º - A diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembleia Geral.

§ 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

**Artigo 22º** - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendos aos acionistas, e como percentagem a Diretoria e terá as demais aplicações que forem deliberadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Diretoria.

**Parágrafo único** - A atribuição de porcentagem da Diretoria somente se verificará quando aos acionistas for assegurado um dividendo mínimo estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

**Artigo 23º** - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

**Artigo 24º** - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade.

#### **CAPITULO VI - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

#### **CAPITULO VII - TRANSFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.**

**Artigo 26** - A sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e liquidação mediante determinação da Assembleia Geral por deliberação dos acionistas representando a 75% das ações com direito a voto.

**Artigo 27** - Os Diretores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto.

**Artigo 28** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto, bem como nos casos previstos em Lei. §Único - A Assembleia Geral, pelo quórum acima indicado, nomeará o liquidante, fixará sua remuneração e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação

**ENCERRAMENTO:** O presente Estatuto Social da **N1 DISTRIBUIDORA S/A** foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data. Nada mais havendo a tratar, A Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário para lavrar a presente Ata que lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os acionistas, Presidente e Secretário; tendo a Assembleia como Presidente o Sr. RICHARD DALAPICOLA, acima qualificado, e como Secretário o Sr. FABIO MARCOLANO acima qualificado, encerrando a Assembleia Geral Extraordinária.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

**MESA:**

RICHARD DALAPICOLA  
Presidente

FÁBIO MARCOLANO  
Secretário

**ACIONISTAS:**

RICHARD DALAPICOLA

FÁBIO MARCOLANO

MARK UP PARTICIPAÇÕES LTDA  
Fabio Marcolano

**DIRETORIA:**

FÁBIO MARCOLANO  
Diretor Presidente

SIMONE PEDRETE FIGUEREDO MARCOLANO  
Diretora Administrativa

**VISTO DO ADVOGADO:**

JOÃO MACEDO FILHO  
OAB/GO nº 24.351



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N1 DISTRIBUIDORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03168051730	
35464364153	
08198879781	
00773976655	